



**EDITAL PARA ACESSO A CARGOS DE DESEMBARGADOR DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

De ordem do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo em vista o disposto no art. 4º, I da Lei nº 16.307, de 17 de julho de 2008, e dando aplicação ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006, noticio a vaga **de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás**, a ser provido pelo critério de antiguidade. Convido os Senhores Juízes de Direito de entrância final que se situem na primeira quinta parte da lista de antiguidade, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, requererem **ACESSO** para os mencionados cargos, tudo de conformidade com o art. 80, IV, da mencionada Lei, devendo os interessados instruir seus pedidos conforme as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da referida Resolução.

Goiânia, 14 de outubro 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral

ed21/it/pp

